

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.336, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO  
ESPECIAL DE NCR\$ 2.000,00, PARA O  
FIM QUE INDICA.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial na importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para fazer face a despesa de qualquer natureza com a realização da Semana de Comemorações do cinquentenário da Casa de Juvenal Galeno, sediada nesta Capital.

Parágrafo único — O numerário de que trata este artigo será entregue à Diretora do citado órgão mediante simples requerimento ao Secretário da Fazenda.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 1969.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**  
**Edilson Moreira da Rocha**